



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PIC/UFRR**



EDITAL Nº 01/2012-PIC-AF/PRPPG

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa nº. 017/2006-CNPq e da Resolução nº. 004/2008-CEPE, torna pública as inscrições para seleção de candidatos ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS (**PIC-AF**), com vigência no período de agosto de 2012 a julho de 2013, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. Dos Objetivos do Programa**

O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a)** despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os alunos da UFRR;
- b)** propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;
- c)** estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino da UFRR;
- d)** contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e)** contribuir para uma maior eficiência dos alunos de pós-graduação da UFRR;
- f)** estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
- g)** proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- h)** ampliar a oportunidade de formação técnico-científica, pela concessão de bolsas de iniciação científica aos alunos do ensino superior, cujo ingresso na instituição se deu por meio de um programa de ações afirmativas institucional.

**2. Das Categorias de Acesso**

**2.1. Denominações**

A UFRR instituiu duas categorias de acesso ao PIC-AF:

- a) Categoria Í DÎ** . PIBIC-AF/CNPq . concessão de bolsa de iniciação científica do CNPq no valor mensal de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais;
- b) Categoria Í EÎ** . PIC-AF Voluntário . sem concessão de bolsa de iniciação científica, com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais

## 2.2. Critérios de elegibilidade para cada categoria

- **Categoria Í DÍ** - PIBIC-AF/CNPq . em conformidade com a Resolução nº. 004/2008-CEPE, com as normas do CNPq nas ações afirmativas, disponíveis no sítio <http://www.cnpq.br/programasespeciais/pibic/index.htm>, e demais normas expressas neste edital;
- **Categoria Í EÍ** . PIC-AF Voluntário . em conformidade com a Resolução nº. 004/2008-CEPE e demais normas expressas neste edital.

## 3. Das Inscrições

**3.1.** As inscrições estarão abertas na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), no período de **17 de abril 2012 a 22 de maio de 2012**, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

**3.2.** Os seguintes documentos deverão ser entregues no momento da inscrição em envelope lacrado e assinado pelo candidato docente:

- a)** comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa no qual o candidato docente está inserido;
- b)** formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica> - **PIC**), indicando o número de registro do projeto, cadastrado na PRPPG, ao qual se vincula;
- c)** formulário do subprojeto do docente impresso e encaminhado em arquivo digitalizado em Pen Drive, no formato PDF. (**Ver código para nomear o arquivo É item 3.3**)
- d)** planilha de pontuação de currículo do candidato docente, contendo apenas as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, de acordo com o currículo Lattes, impressa e assinada (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica> - **PIC**);
- e)** currículo Lattes do candidato docente atualizado e impresso, contendo apenas as atividades dos últimos três anos;
- f)** comprovante atualizado de que o docente está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/>;
- g)** comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando necessário;
- h)** comprovante de solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei 8974/95 e Decreto 1752/95, quando necessário,
- i)** comprovante de solicitação de autorização no SISBIO ([www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/](http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/)), quando necessário.
- j)** Comprovante de credenciamento do professor e/ou pesquisador em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR.

**3.3.** Uma cópia do formulário do projeto, devidamente preenchido, deverá também ser entregue no momento da inscrição em formato PDF.

Área do CNPQ que o subprojeto está vinculado	Código do subprojeto
1. Ciências Exatas e da Terra	Exatas2012
2. Ciências Biológicas	Biologicas2012
3. Engenharias	Engenharias2012
4. Ciências da Saúde	Saúde2012
5. Ciências Agrárias	Agrárias2012

6. Ciências Sociais Aplicadas	Sociais2012
7. Ciências Humanas	Humanas2012
8. Linguística, Letras e Artes	Letras2012
9. Outros	Outros2012

**3.4.** Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que tenham sido detectadas outras irregularidades.

**3.5.** Após encerramento do período de inscrições será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

## **4. Dos Requisitos Para Participação**

### **4.1. Do discente**

#### **4.1.1. Para a indicação**

- a)** ser selecionado e indicado pelo docente/pesquisador da UFRR apto a participar como seu orientador no programa;
- b)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular conforme Resolução no 014/08-CEPE da Universidade Federal de Roraima;
- c)** comprometer-se em dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- d)** não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da bolsa (categorias **A+** e **B+**);
- e)** não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (categorias **A+** e **B+**);
- f)** não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja *sub judice* por quaisquer motivos;
- g)** não possuir pendências com edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc).

#### **4.1.2. Durante a vigência do programa**

- a)** fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica da UFRR e de bolsista do respectivo órgão financiador/programa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b)** apresentar os resultados de sua pesquisa em evento da UFRR para este fim, sob pena de não poder participar de outros editais do PIC ou de ser excluído do programa.
- c)** devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

### **4.2. Do orientador**

**4.2.1.** O candidato a orientador deverá pertencer a uma das seguintes categorias para participar deste edital:

- a)** Ser docente do quadro efetivo da UFRR, em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE) e não estar licenciado ou afastado;
- b)** Ser professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;

c) Ser professor credenciado em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR.

**4.2.2.** Os candidatos de todas as categorias deverão ainda atender às seguintes condições para participar deste edital:

- a) possuir, no mínimo o título de doutor, ou perfil equivalente
- b) possuir produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do projeto de pesquisa;
- c) ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq e certificado pela UFRR;
- d) ser coordenador ou membro da equipe executora de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG/UFRR;
- e) apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- f) o candidato que estiver em débito (relatórios, produto final, etc.), neste ou em outros programas de fomento, no âmbito da UFRR, poderá ser excluído do processo, a qualquer tempo;
- g) não apresentar pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR/SIAPE esteja *sub judice* por quaisquer motivos.

#### **4.2.3. Durante a vigência do programa**

- a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) não se afastar ou se licenciar da UFRR em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, nem em regime parcial para cursar mestrado ou doutorado;
- c) entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 5º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa;
- d) entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do PIC, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, até o dia 18 de fevereiro de 2013;
- d) na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) relatório final de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final da vigência do programa, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2013, sob pena de ser impedido de participar da edição 2013-2014 do programa;
- e) orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- f) acompanhar o aluno no evento institucional para apresentação dos trabalhos de Iniciação Científica da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela PRPPG, sob pena de não poder participar de outros editais do PIC;
- g) não repassar, em nenhuma circunstância, a orientação a outro orientador ao longo do programa. No eventual impedimento do orientador as bolsas deverão retornar à coordenação do PIC;
- h) o afastamento integral ou parcial do docente por um período igual ou superior a três meses, durante a vigência do programa, implicará no descredenciamento de todos os subprojetos sob sua orientação e no retorno das bolsas à coordenação do PIC;
- i) atuar como avaliador *ad hoc* nos processos de avaliação quando solicitado, sob pena de sua exclusão do programa.

#### **4.2.4. Da atuação do avaliador *ad hoc* no programa**

O avaliador *ad hoc* que se julgar impedido de emitir parecer ou que não puder fazê-lo deverá enviar a justificativa da sua impossibilidade, no prazo máximo de cinco dias após recebimento do convite.

**a)** Constitui impedimento para dar parecer *ad hoc* em processo:

- i) ter laços de parentesco com o solicitante;
- ii) ser ou ter sido orientador do solicitante;
- iii) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento, e
- iv) estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**b)** Constituem justificativas para deixar de emitir parecer *ad hoc* em processo:

- i) não atuar na área de conhecimento em que o pedido está classificado;
- ii) estar afastado por motivo de doença ou férias;
- iii) estar afastado em viagem do trabalho pela instituição, e
- iv) outras razões, a critério do comitê do PIC.

#### **4.2.5. Do número e das categorias de propostas a serem submetidas:**

**a)** o candidato com título de doutor, ou de perfil equivalente, poderá submeter, no máximo, três propostas com solicitação de bolsa. O Programa concederá, preferencialmente, 02 (duas) quotas por orientador. Uma terceira quota poderá ser concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;

**b)** não há limite no número de propostas a serem submetidas para a categoria **5+**

#### **4.3. Do Subprojeto**

**a)** cada subprojeto deverá ser gerado ou constituir parte integrante de um projeto de pesquisa que tenha a participação do orientador e que esteja cadastrado na PRPPG por meio do formulário padrão de cadastro de projetos, disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica>;

**b)** cada subprojeto deverá apresentar texto claro, objetivo com detalhamento dos procedimentos metodológicos, demonstrando ainda viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas ao aluno e o cronograma de execução;

#### **5. Do Processo seletivo**

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

**5.1.** Primeira etapa - conferência da documentação, feita pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR, mediante abertura pública dos envelopes. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

**5.2.** Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR, seguindo os seguintes critérios:

- a)** soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- b)** atribuição de nota igual a 10 (dez), ao docente que alcançar o maior número de pontos;
- c)** atribuição de nota proporcional aos demais docentes.

**5.3.** Terceira etapa - julgamento do mérito dos Subprojetos, feita pelo Comitê Institucional com a colaboração do Comitê Externo.

**a)** atribuição de nota, com variação de 0 a 10, considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do Subprojeto;

**b)** serão avaliados e pontuados os seguintes itens:

<b>Itens Avaliados no Subprojeto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Título	0,5
Justificativa	2,5
Objetivos	1,0
Metodologia	3,0
Cronograma de Execução	0,5
Resultados Esperados	1,0
Referências	1,0
Orçamento (e fonte de financiamento)	0,5
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**c)** Subprojeto com nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado do processo seletivo.

**5.4.** Última etapa . classificação geral das propostas, realizada pelos dois Comitês.

**a)** a nota final de cada proposta será obtida pela nota atribuída ao currículo de cada orientador, explicitado no item 5.2., e a nota de mérito do Subprojeto, explicitado no item 5.3.;

**b)** as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior;

**c)** as cotas de bolsas serão concedidas, obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis;

**d)** em caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do candidato docente como critério;

**e)** após distribuição das cotas estabelecido no item 4.2.3. do subitem 5.4., em caso de disponibilidade de cotas, as bolsas serão concedidas respeitando a ordem de classificação e as letras **a)** e **b)** do subitem 4.2.3.

## **6. Do número de bolsas e da substituição de bolsistas**

**6.1.** O número de bolsistas por orientador não poderá ultrapassar ao estabelecido nas letras **a)** e **b)** do subitem 4.2.5.;

**6.2.** Nos casos de desistência do aluno ou não atendimento dos termos do subitem 4.1.1., o orientador deverá comunicar à coordenação do programa e, acompanhada de justificativa fundamentada, solicitar sua substituição imediata ou devolver a cota de bolsa correspondente;

**6.3.** Nos casos de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar solicitação em formulário próprio, dirigida à coordenação PIC, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente ao discente, referida neste Edital.

## **7. Da inserção do aluno no programa**

**7.1.** O orientador selecionado deverá entregar na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda) o formulário de indicação do aluno devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no endereço <http://www.ufrn.br/pro-reitoria/prppg> - PIC), acompanhado dos seguintes documentos do aluno indicado:

- a)** cópia do CPF e do RG;
- b)** comprovante de matrícula atualizado, carimbado e assinado por funcionário do setor de registro acadêmico da instituição;
- c)** cópia impressa do currículo publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d)** Termo de compromisso, em três vias, devidamente assinado;
- e)** Formulário do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), devidamente preenchido para concessão de seguro pessoal ao discente. Disponível na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda).

**7.2.** Para recebimento da bolsa na categoria A é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL** (O CNPq não aceita conta conjunta ou poupança para depósito das mensalidades);

**7.3.** O nome do aluno indicado deverá ser incluído no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua, através do endereço: <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/>

## **8. Do Cronograma de execução**

<b>Atividade</b>	<b>Data da seleção</b>
a) Divulgação do Edital	<b>17/04/2012</b>
b) Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.prppg.ufrn.br/index.php/iniciacao-cientifica">http://www.prppg.ufrn.br/index.php/iniciacao-cientifica</a>	<b>17/04/2012</b>
c) Submissão das inscrições	<b>17/04/2012 a 22/05/2012</b>
d) Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	<b>23/05/2012</b> <b>início a partir das 14h</b>
e) Divulgação do resultado da homologação das inscrições	<b>29/05/2012</b>
f) Submissão de pedidos de reconsideração	<b>31/05/2012</b>
g) Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	<b>04/06/2012</b>
h) Apuração das planilhas de pontuação	<b>08 a 22/06/2012</b>
i) Avaliação das Propostas	<b>26 a 29/06/2012</b>
j) Divulgação do resultado final	<b>03/07/2012</b>
k) Entrega dos documentos dos alunos indicados devidamente assinados	<b>06/07/2012</b>
L) Implementação das bolsas na plataforma Carlos Chagas e resposta ao e-mail do CNPq sobre termo de aceite (Categoria A)	<b>09/07/12 a 13/07/2012</b>

## **9. Das Disposições gerais**

**9.1.** A qualquer tempo, o aluno ou o orientador, poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou ainda em função do descumprimento de qualquer dos itens deste Edital e da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

**9.2.** A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em sessão pública na sede do Comitê Institucional, localizada na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), Campus do Paricarana, na data e horário explicitado no item 8 do presente Edital;

**9.3.** A concessão de bolsa **não implica** em vínculo empregatício com o CNPq ou com a UFRR;

**9.4.** A comunicação da coordenação local do Programa de Iniciação Científica (PIC) com os orientadores e alunos será feita através do e-mail [pic@ufrr.br](mailto:pic@ufrr.br);

**9.5.** Havendo desistências ou impugnações de candidatos selecionados, poderão ser contemplados os candidatos aprovados e classificados obedecendo à ordem de classificação;

**9.6.** O candidato que submeter um número de propostas superior ao previsto nas letras **a** e **b** do subitem 4.2.5. terá, automaticamente, todas as propostas excluídas do processo de avaliação;

**9.7.** Sessenta dias após a divulgação do resultado final, os documentos referentes às propostas não aprovadas deverão ser retirados pelo candidato docente na secretaria da PRPPG. As propostas não retiradas até 30 dias após o prazo especificado serão descartadas e o papel encaminhado para reutilização;

**9.8.** Orientadores com propostas classificadas nas categorias **A+**, mas não contemplados com bolsas poderão participar do programa na condição prevista pela categoria **A+**, desde que tenham manifestado tal interesse no formulário de inscrição;

**9.9.** Orientadores não contemplados com bolsas conforme item anterior e que demonstraram interesse em participar do programa com aluno na categoria **A+** havendo sobra de bolsas nas categorias **A+** poderão ser contemplados com a cota, desde que o aluno atenda as condições de participação das referidas categorias neste edital.

## **10. Da Impugnação do Edital**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **quarto dia útil** após sua divulgação pública, realizada pela PRPPG, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Resolução N° 004/2008-CEPE. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

## **11. Da Revogação ou Anulação do Edital**

**11.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

**11.2.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste Edital.

## **12. Dos Pedidos de Reconsideração**

**12.1.** Os pedidos de reconsideração, relativos às decisões do Comitê Institucional, deverão ser dirigidos ao Coordenador do PIC, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios, relacionados no parecer emitido pelo Comitê;

**12.2.** Os pedidos serão analisados pelo Comitê Institucional, que emitirá parecer final sobre o assunto.

## **13. Dos Casos omissos**

**13.1.** Os casos omissos serão julgados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosangela Duarte**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

**CÓPIA ASSINADA DISPONÍVEL NA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**